



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PARECER Nº 144 / 2015.
(Comissão de Justiça e Redação)

Proposição: Emenda Nº 1, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 70 de 2015.

Autoria: Vereadores João Paulo, Jaime Vasatta, Vanderlei do Conselho e outros.

Relator: Vereador Vanderlei do Conselho.

Parecer: FAVORÁVEL / Condicionado

RECEBIDO EM
15/08/2015
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná

I – RELATÓRIO

Ementa: Dispõe sobre alteração de dispositivos legais da Lei Municipal Nº 6.179/2013, Lei de Uso do Solo no Município de Cascavel e da outras providencias.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

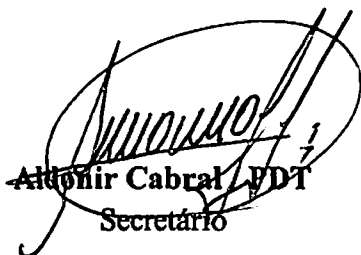
Tendo em vista que a presente Emenda, impõe ao Executivo uma determinação, a qual deveria ser tido como própria da administração, realizou-se uma subemenda, a qual justifica a correção, tendo em vista na essência, o Principio da Separação dos Poderes, previsto no artigo 2º da Constituição Federal.

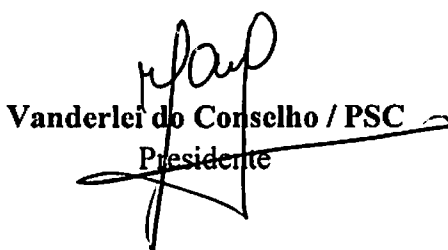
Ante o exposto, opina-se pelo parecer FAVORÁVEL CONDICIONADO A APROVAÇÃO DA SUBEMENDA. De modo que caso não seja corrigido o “Vício” de invasão de competência, o voto se torna CONTRÁRIO.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas Conclusões do Relator – Vereadores Aldonir Cabral e Jaime Vasatta.

Sala da Comissão de Justiça e Redação, 04 de agosto de 2015.


Aldonir Cabral / PDT
Secretário


Vanderlei do Conselho / PSC
Presidente


Jaime Vasatta / PTN
Membro